

ATA I DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Gabinete Jurídico.

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte pelas dez horas, reuniu na sede da Freguesia de Alvalade, o júri do procedimento concursal comum, aprovado pelo Órgão Executivo.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Sara Magalhães, na qualidade de Presidente; Joana Vilela e Luísa Marques, ambas na qualidade de Vogais efetivos.

Após deliberação do Órgão Executivo de proceder à abertura de procedimento concursal comum em título, a presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO I: Métodos de Seleção – critérios e ponderação;

PONTO II: Critérios de desempate.

PONTO I:

Considerando:

- A alínea c) do n.º 2 do artigo n.º 14 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria, que estabelece como competência do júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- O n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), que determina que se pode limitar a utilização do método de seleção a Avaliação Curricular (AC), nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público a termo.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação do método de seleção e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

A) Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

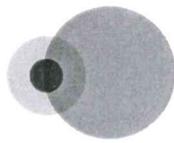
A.1) Critérios de avaliação e ponderação:

Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros:

A.1.1) Habilitações académicas (HA): consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

Critérios de valorização	Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigível.	N/A
Habilitação legalmente exigível.	12
Habilitação superior à legalmente exigível.	20

A.1.2) Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Serão consideradas as ações de formação concluídas desde 01/01/2010 e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:



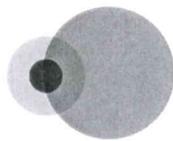
ALVALADE

Junta de Freguesia

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total: < 50 horas.	4
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total: ≥ 50 e < 100 horas.	8
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total: ≥ 100 e < 150 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total: ≥ 150 e < 200 horas.	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total: ≥ 200 horas.	20

A.1.3) Experiência profissional (EP): considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Com experiência na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho, com a duração total: < 1 ano.	4
Com experiência na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho, com a duração total: ≥ 1 ano e < 2 anos.	8
Com experiência na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho, com a duração total: ≥ 2 anos e < 5 anos.	12



ALVALADE

Junta de Freguesia

Com experiência na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho, com a duração total: ≥ 5 anos e < 8 anos. 16

Com experiência na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho, com a duração total: ≥ 8 anos. 20

A.1.4) Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/ competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. A conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: $AD = \text{Avaliação do Desempenho} \times 4$. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 12 valores.

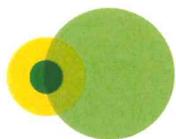
A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para cada candidato admitido a este método será preenchida uma grelha de avaliação curricular.

B) Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida na Avaliação Curricular, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método



ALVALADE

Junta de Freguesia

ou fase que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

PONTO II:

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 artigo 27.º da Portaria. Caso subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

- a) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho, devidamente comprovada;
- b) Candidato/a com número de horas de formação mais elevado, devidamente comprovada;
- c) Nota de conclusão de habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a nota mais elevada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri presentes na reunião.

A Presidente

A Vogal

A Vogal



ANEXO I da ATA I DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
Processamento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior / Técnico Superior – Direito

Grelda de Avaliação Curricular

Código do Candidato	Nome do Candidato	Habilitações académicas (HA)		Experiência profissional (EP)		Formação profissional (FP)			Avaliação de desempenho (AD)		Classificação final
		Nível	Pontuação	Descrição	Pontuação	Descrição	Horas	Pontuação	Descrição	Pontuação	
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00

A Presidente

A Vogal

O Vogal
